



TERMO DE RESCISÃO DE CONTRATO

Procedimento Licitatório CRCPR nº 68/2018 - Dispensa

O **CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO PARANÁ – CRCPR**, devidamente qualificado e à frente nominado **CONTRATANTE**, e **JOAO GRABOVICZ PEREIRA EIRELI**, também qualificada e à frente nominada **CONTRATADA**, diante do que permite o art. 79, inciso II, da Lei nº 8.666/93, resolvem, de comum acordo, o que se define nas cláusulas a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – As partes acima qualificadas resolvem, face aos interesses da Administração, rescindir amigavelmente o contrato de prestação de serviços de manutenção e conservação de jardins e áreas verdes da sede do CRCPR, oriundo do Procedimento Licitatório CRCPR nº 68/2018, a partir do dia **28 de fevereiro de 2019**.

CLÁUSULA SEGUNDA – A rescisão amigável do contrato em epígrafe será realizada sem ônus de qualquer natureza para qualquer das partes, exonerando-se as partes de qualquer reclamação futura decorrente da presente rescisão contratual, nas esferas civil, administrativa e criminal.

CLÁUSULA TERCEIRA – Fica assegurado à **CONTRATADA** o direito de recebimento do valor correspondente aos serviços prestados à **CONTRANTE** no mês de fevereiro, no valor de R\$ 380,00 (trezentos e oitenta reais), não havendo, além desta, qualquer obrigação de ordem financeira.

CLÁUSULA QUARTA – Encerram-se as obrigações da **CONTRATADA** junto à **CONTRATANTE**, a contar da data estipulada na **CLÁUSULA PRIMEIRA**, nada mais tendo as partes a exigirem sobre o pacto originário do procedimento em epígrafe.

E por estarem assim de pleno acordo, as partes assinam o presente Termo em duas vias de igual teor

Curitiba, 19 de fevereiro de 2019.

Contador **MARCOS SEBASTIÃO RIGONI DE MELLO**
Presidente do CRCPR

JOÃO GRABOVICZ PEREIRA

Representante legal da JOAO GRABOVICZ PEREIRA EIRELI

